



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 019/1992

Modifica a Lei das Diretrizes Orçamentárias e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 20 de agosto de 1990, para exercício de 1992, - Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais para aquisição de 01(uma) Motocicleta.

Parágrafo Único - Feita a aquisição, o Poder Executivo Municipal doará ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais o referido equipamento tratado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 e inciso II da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, a alínea "j" com o seguinte teor:

"j)- Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais para aquisição de 01(uma) Motocicleta".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para aquisição de 01(uma) Motocicleta para doação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que terá a seguinte aplicação:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

04 - Agricultura

07 - Administração

021 - Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 019/1992...fls...02...

2.95 - Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais para a aquisição de 01(uma) Motocicleta.

4000 - Despesas de Capital

4300 - Transferências de Capital

4310 - Transferências Intragovernamentais

4311 - Auxílio para Despesas de Capital.....Cr\$ 1.200.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

04 - Agricultura

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.80 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 28 de fevereiro de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal